**OS ASPECTOS LEGISLATIVOS DA PRIVATIZAÇÃO DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS, E OS IMPACTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS QUE SERÃO ENFRENTADOS PELO PODER PÚBLICO POR MEIO DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**FÁBIO PICCOLI[[1]](#footnote-1)**

A análise se propôs a compreender a necessidade/oportunidade/possibilidade da privatização das universidades federais brasileiras, que atualmente compreendem um conjunto de 69 (sessenta e nove) universidades, pesquisando, do ponto de vista jurídico, quais as limitações, autorizações e falhas da possível implementação de um sistema de privatização destas instituições, que possuem papel fundamental no Brasil. Partindo dos aspectos da Constituição da República Federativa do Brasil, realizando estudo comparado com outros países que já implementaram ou tentam implementar o modelo de privatização do Ensino Superior e, compreendendo as limitações da legislação brasileira, em especial aquelas ligadas aos impactos constitucionais, econômicos e sociais que poderão beneficiar empresas privadas. Nos últimos anos tem-se visto e vivido diversos movimentos no mundo de países que estão implementando modelos de privatização das universidades federais e das escolas de suas nações, ou que estão encaminhando para realizar estes procedimentos. Esses países possuem como base que o ensino é público, porém, não gratuito o que possibilita, portanto, a cobrança de mensalidades. Estados Unidos, Chile e Austrália são exemplos de países em que o Ensino Superior é público, mas não é gratuito e, cada país possui razões especificas para acreditar nestes modelos de gestão, que possuem um conhecido sistema contraditório em relação a sua sustentabilidade. A pesquisa possui abordagem rápida de países que tentaram implementar projetos de privatização são Nova Zelândia que em 1991, Inglaterra em 1998, Coreia do Sul em 2010, Holanda em 2016 e Japão em 2017. O estudo compreendeu as possibilidades de implementação do sistema de ensino público na modalidade de concessão ou permissão, atribuídos pela Constituição Federal no Art. 175, pois, no Brasil, conforme instruções normativas, o Ensino Superior em universidade federais é gratuito e a competência da União para legislar sobre este assunto, desbravando as peculiaridades de cada sistema. A metodologia usada foi a pesquisa bibliográfica, doutrinária e especialmente modelos vividos por outros países. Foi realizado estudo bibliográfico e legislativo do modelo de gestão educacional brasileiro e de suas atribuições/criação nas últimas 3 (três) constituições federais, garantindo assim embasamento teórico da situação e crescimento do investimento educacional do Estado Brasileiro ao longo dos últimos anos. A pesquisa abarca levantamento legislativo iniciando pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil, observando o modelo de implementação da educação brasileira e as permissões e necessidades impostas pela CF/88, bem como o modelo social vivido, e os níveis de aplicação financeira do Estado nas universidades federais. O estudo buscou, também, por intermédio das legislações infraconstitucionais compreender a liberalidade imposta pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e da possibilidade de realização de concessão ou permissão dos serviços públicos, oriunda de permissão legislativa da CF/88 (Art. 175), Lei 8.987/95, Lei nº 13.019, e como seria procedido este modelo de gestão educacional com base na legislação vigente. Houve interdisciplinaridade entre os estudos realizados em Direito e os estudos em Educação para compreender os diversos pontos e elementos que ligam as duas linhas de pensamento.

**Palavras-chave:** Brasil – Universidade Federal – Privatização – Educação – legislação – Ensino Superior.

1. Advogado, Pesquisador do CEPEC – UCB, Professor Universitário da UNIFAAHF, Especialista em Direito Público – Damásio Educacional; fabiopiccoli@outlook.com.br. [↑](#footnote-ref-1)